

11.1.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente o urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização dos métodos de selecção da seguinte forma: Aplicação, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular)

12 — Composição do Júri: Presidente — Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva Vogais efectivos: -Idalina Maria Jesus Atalaia Martins -Maria João Gomes Silva Marçal Ferreira Vogais suplentes: -Henriqueta Maria Henriques Dias da Silva -Maria Júlia Moreira Cunha Roberto

13 — O presente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos. 14 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é afectada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critérios de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontram em situação de igualdade de valoração e em situação não e em situação não configurada pela lei com preferência, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da experiência Profissional (EF)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, é disponibilizada em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, por extracto na página electrónica deste Agrupamento em <http://portal.epsferreira-zezere.rcts.pt>, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicitação integral na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Tomar, 13 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

203732386

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 19393/2010

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º e 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas por dia para efeitos de assegurar os serviços de limpeza.

Remuneração auferida — 3 € por hora

Duração do contrato — 10 postos de trabalho ate 31/10/2010

2 postos de trabalho até 17/12/2010

Requisitos habilitacionais — escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

Método de selecção — Avaliação curricular

Prazo do concurso — 5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no jornal “Correio da Manhã”

Apresentação e formalização das candidaturas em impresso próprio obtido nos serviços administrativos.

24 de Setembro de 2010. — *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira*, directora.

203732523

Escola Secundária com 3.º Ciclo Pedro Nunes

Aviso (extracto) n.º 19394/2010

Transição de posição remuneratória

Em cumprimento do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), publica-se a lista de pessoal não docente que reúne os requisitos necessários à transição de posição remuneratória obrigatória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Categoria	Nome	A partir de	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Assistente operacional ...	Ana M.ª Cristóvão Lopes	01/01/2010	3.ª	3	4.ª	4
Assistente operacional ...	Maria Conceição Berben Sousa	01/01/2010	5.ª e 6.ª	5 e 6	6.ª	6
Assistente operacional ...	Célia M.ª Almeida	01/01/2010	1.ª e 2.ª	1 e 2	2.ª	2

Lisboa, 7 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Maria Vilarinho*.

203731162

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 2007/2010

Torna-se público que o aviso n.º 18899/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, respeitante ao procedimento concursal para dois assistentes operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, saiu com inexactidão.

Assim, rectifica-se que onde se lê, no n.º 2, «Experiência profissional com alunos» deve ler-se «Experiência profissional com alunos com NEE» e onde se lê, no n.º 3, «Experiência na unidade orgânica/serviço» deve ler-se «Experiência na unidade orgânica/escola».

24 de Setembro de 2010. — O Director, *João Manuel Lézico Borralho*.
203734079

Agrupamento de Escolas do Crato

Aviso n.º 19395/2010

Nos termos do n.º 6 do art.º 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Turismo), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 7231/2010 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 69 de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com

competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Agosto de 2010:

- 1.º Jorge da Silva Fonseca — 14,00 Valores
- 2.º Rita Sofia Raposo Camacho — 13,80 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 15 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

203732256

Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola

Aviso n.º 19396/2010

1 — Em cumprimento do previsto nas alíneas *a)*, *b)* e *d)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, de 24/09/2010, proferido no uso das competências que lhe foram delegadas por Deliberação da Câmara Municipal de Grândola em reunião realizada em 23/09/2010, torna-se público que nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, por urgente conveniência de serviço, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, na modalidade de contrato de trabalho, identificados no Anexo ao presente Aviso.

1.1 — Este procedimento concursal é aberto por subunidade orgânica, para o período de 01 de Novembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010. Podem, ainda, os respectivos assistentes operacionais ser alocados, por razões devidamente fundamentadas, a outras subunidades orgânicas, por decisão do Director do Agrupamento no usufruto da competência prevista no artigo 20.º alínea *d)*, ponto 4, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Por despacho do Sr. Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, Dr. Manuel Botelho Mourão, de 24/09/2010, com base na delegação de competências do dia 23/09/2010, exarada pela reunião do Executivo da Câmara Municipal de Grândola.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, com sede na EBI D. Jorge de Lencastre.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados no exercício de funções de auxiliar de limpeza e de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente as seguintes atribuições:

- a)* Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b)* Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c)* Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d)* Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e)* Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f)* Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g)* Receber e transmitir mensagens;
- h)* Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- i)* Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: O valor da remuneração será o que resultar da proporcionalidade horária respectiva, tendo como base a remuneração da categoria de Assistente Operacional no nível de ingresso (índice 142).

7.1 — Cálculo do valor da remuneração horária
O valor da hora normal de trabalho é calculado através da fórmula $(RB \times 12) : (52 \times N)$, sendo *RB* a remuneração base mensal e *N* o período normal de trabalho semanal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i)* Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii)* 18 anos de idade completos;
- iii)* Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv)* Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v)* Cumprimento das leis e vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

d) O júri, em reunião de admissão dos candidatos, por razões devidamente justificadas pode admitir candidatos que não sejam detentores da habilitação literária mínima obrigatória.

9 — Factores preferenciais de verificação cumulativa:

- a)* Experiência profissional no exercício das funções descritas no ponto 6;
- b)* Experiência nas Escolas do Agrupamento;
- c)* Qualificação Profissional.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico do Agrupamento Vertical de Escolas, em www.avegrandola.pt, na Secretaria do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, e entregue no prazo da candidatura, pessoalmente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola, ou enviadas pelo Correio, em carta registada com aviso de recepção dirigidas ao Director para a respectiva morada publicitada no Anexo ao presente Aviso.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a)* Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia);
- b)* Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c)* *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d)* Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento);
- e)* Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.
- f)* Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com a indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Como métodos de selecção serão utilizados a avaliação curricular e a entrevista.

11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a)* 20 valores — habilitação de grau académico superior ao 12.º ano;
- b)* 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c)* 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.